



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 244, de 01/04/2021

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Milton Ribeiro

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Magno Carvalho de Oliveira

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Dinara Jaqueline Moura

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Mônica Maria Celestina de Oliveira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

REFERÊNCIA

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria Especial de Comunicação Social

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

CONTEÚDO

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS	4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO	10
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS	12
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	12
DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC	12
EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC	12
ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO	12
ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA	12
PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	12
PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	12
INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)	13
ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)	13
PROMOÇÕES (DOCENTES)	13
PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)	13
AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS	13
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE	13
DIÁRIAS E PASSAGENS	13
HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS	13
HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE	14
LICENÇAS	14
ABONO DE PERMANÊNCIA	14
ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	14
FÉRIAS	14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2021/PROEXT, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre formação, funcionamento e acompanhamento das Ligas Acadêmicas da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, considerando para fins do disposto nos arts. 233 e 234 do Regimento Geral, Resolução CONSUN UFCSPA nº 26 de 25 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Regular a formação, funcionamento e acompanhamento das Ligas Acadêmicas, conforme proposta aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE na sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2021, processo nº 23103.006635/2019-86.

Art. 2º Para formação das ligas acadêmicas os seguintes documentos deverão ser encaminhados à PROEXT via SEI, pelo professor coordenador da liga acadêmica:

I – Projeto de Liga Acadêmica contendo: Introdução apresentando a importância e relevância do tema a ser abordado, os objetivos da liga, as estratégias por meio das quais os objetivos serão alcançados, os resultados esperados, a justificativa para a formação da liga, referências.

II – Proposta de Estatuto da Liga Acadêmica que deverá conter, no mínimo:

- a) denominação da Liga Acadêmica;
- b) objetivos;
- c) composição e forma de seleção de novos membros;
- d) informações gerais sobre seu funcionamento;
- e) informações sobre o uso de recursos financeiros próprios;
- f) atribuições e forma de eleição da diretoria;
- g) Código Disciplinar.

III – Ata de fundação da Liga Acadêmica;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

IV - Ata da assembleia do Departamento Acadêmico do qual o professor coordenador da Liga está vinculado em que a formação da Liga é autorizada/recomendada;

V – Ata da assembleia do Departamento Acadêmico do qual o professor coordenador adjunto da Liga está vinculado, com a ciência da formação da Liga e do vínculo do professor como coordenador adjunto, quando necessário.

VI – anuência da chefia imediata, à qual o técnico administrativo está vinculado, com ciência da formação da Liga e do vínculo do técnico como membro colaborador, quando necessário.

Art 3º O fluxo de aprovação de uma Liga Acadêmica seguirá as seguintes etapas:

a) Apreciação da PROEXT quanto a relevância acadêmica: inovação a temática disciplinar; proposta não contemplada por uma liga já existente, presença de multidisciplinariedade e multiprofissionalidade;

b) A proposta de formação de Liga será avaliada pela Comissão de Ligas (COMLIGAS), a partir de parecer emitido individualmente por três membros da COMLIGAS sorteados aleatoriamente. Os seguintes critérios serão observados na emissão do parecer: Relevância acadêmica e social da proposta; clareza dos objetivos; modelo de gestão; e análise conceituais da proposta de formação da Liga;

c) Apreciação dos pareceres pelo COMLIGAS e votação quanto a recomendação de aprovação ou não da Liga Acadêmica;

d) Encaminhamento para apreciação e aprovação do CONSEPE, através de Resolução;

e) Se aprovada, registro da Liga Acadêmica pela PROEXT.

Art. 4º As Ligas Acadêmicas são compostas por discentes, docentes, técnicos-administrativos e, eventualmente, profissionais que recebem as seguintes denominações:

a) Membro Coordenador: docente efetivo do quadro de pessoal da UFCSPA, responsável pela Liga Acadêmica.

b) Membro Coordenador Adjunto (opcional): docente efetivo do quadro de pessoal da UFCSPA, corresponsável pela Liga Acadêmica.

c) Membros Colaboradores: professores, técnicos administrativos ou profissionais que contribuam com as atividades da Liga Acadêmica; podem ou não estarem vinculados à UFCSPA.

d) Membros Diretores: discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e que realizam atividades de direção na Liga Acadêmica, de acordo com o Estatuto. Para fins de certificação, serão emitidos certificados com os cargos de Presidente; Vice-presidente e os demais como Diretor (sem especificações dos respectivos cargos diretivos).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

e) Membros Ligantes: discentes, regularmente matriculados em um curso de graduação da UFCSPA ou de outra Instituição de Ensino Superior, que participam de forma ativa das atividades executivas da Liga Acadêmica, sem, no entanto, possuir função de Diretoria.

Art. 5º Cada Liga Acadêmica será composta por um membro coordenador e, no mínimo, por 5 (cinco) membros discentes, sendo o número máximo definido pelo estatuto da Liga.

§ 1º 60% dos membros discentes da Liga Acadêmica devem ser alunos de curso de graduação da UFCSPA.

§ 2º A liga deve ser composta, preferencialmente, por membros discentes de pelo menos dois cursos de graduação.

§ 3º Os discentes vinculados às ligas acadêmicas da UFCSPA poderão participar de quantos ligas desejar, desde que cumpridos os requisitos específicos para sua seleção.

Art. 6º A seleção dos discentes interessados em participar de Ligas Acadêmicas da UFCSPA deverá ocorrer, no mínimo, uma vez por ano e dar-se-á de acordo com as regras estabelecidas no estatuto das mesmas.

§ 1º A divulgação dos processos seletivos e dos resultados deverá ser feita no site da UFCSPA.

§ 2º As ligas poderão exigir em seus processos seletivos, dedicação exclusiva de seus membros à liga em questão, se assim o desejarem, devendo esta norma estar explícita aos participantes, quando for o caso.

§ 3º O discente deverá informar, durante seu processo seletivo, sua condição de participação em outra liga acadêmica, interna ou externa à UFCSPA.

§ 4º O processo seletivo deve ser registrado em ata, que deverá ser encaminhada à PROEXT quando da divulgação do resultado.

Art. 7º Após a composição da Liga, caberá a seus membros elegerem internamente, mediante votação direta:

I - a Diretoria, tendo no mínimo Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro;

II - 2 (dois) representantes para a COMLIGAS, sendo um titular e um suplente.

§ 1º As diretorias das Ligas poderão conter membros externos à UFCSPA, desde que os mesmos não ocupem os cargos de presidente e/ou vice-presidente e que sua participação não exceda 50% da diretoria da Liga.

§ 2º Os membros externos não poderão representar a Liga na COMLIGAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

Art. 8º As Ligas Acadêmicas devem apresentar anualmente Plano de Trabalho e Relatório Anual de suas atividades, que deverão ser enviados à COMLIGAS, para análise e parecer, e, posteriormente, à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, para aprovação.

§ 1º O plano de trabalho deverá ser preenchido em formulário padrão e encaminhado à PROEXT no início de cada ano, em data definida pela PROEXT, contendo as seguintes informações:

I - Apresentação da coordenação e demais integrantes;

II – Descrição das atividades propostas, contendo: objetivos, metodologia, público alvo e orçamento.

§ 2º O relatório anual deverá ser preenchido em formulário padrão e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Apresentação da coordenação e demais integrantes;

II - Síntese de ações realizadas, contendo: objetivos alcançados, metodologia, número de pessoas atendidas, avaliação do público acerca das atividades e prestação de contas;

III – listagem contendo todos os membros que atuaram na liga no período, discriminando: função exercida, curso de graduação, período de atuação e carga horária total cumprida, para fins de certificação.

Art. 9º Para uma liga ser considerada ativa será avaliada, anualmente por meio do relatório, a obrigatoriedade de:

I – Realização de, no mínimo, dois eventos ou cursos de extensão registrados no Sistema de Extensão da UFCSPA /ano;

II – Realização de, no mínimo, uma reunião/mês dos componentes da Liga;

III – realização de, no mínimo, uma campanha temática ou atividade com a comunidade externa/ano, promovida pela Liga ou em parceria com outras entidades;

IV – Apresentação de, no mínimo, um trabalho da liga no Congresso UFCSPA ou em atividade compatível.

V – Participação nas reuniões da COMLIGAS.

§ 1º O não cumprimento de quaisquer um dos itens obrigatórios, ou a não entrega do Relatório Anual de Atividades, acarretará em inativação da Liga Acadêmica, que ficará impedida de realizar quaisquer atividades no ano subsequente ao do relatório avaliado e até que apresente ata de formação de nova diretoria e plano de trabalho.

§ 2º Ligas Acadêmicas com tempo igual ou maior a dois anos de inativação serão automaticamente extintas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

Art. 10 As Ligas Acadêmicas vigentes terão 90 dias para adequarem os seus estatutos ao estabelecido nesta instrução normativa e deverão atender ao artigo 6º no ano seguinte à aprovação desta instrução normativa.

Art. 11 São consideradas atividades internas das Ligas Acadêmicas aquelas que tem como objetivos o aprofundamento dos temas tratados na referida Liga pelos seus membros, bem como atividades administrativas dos membros diretores, colaboradores e coordenador, e atividades de divulgação, com objetivo de ampliar o conhecimento acerca dos temas trabalhados pela Liga e/ou angariar novos membros interessados.

§ 1º As atividades internas são sempre ações propostas pelos e para os membros da Liga Acadêmica, podendo ou não permitir a participação de outros interessados.

§ 2º Por serem atividades intrínsecas das Ligas e voltadas especialmente aos membros e a interesses específicos dos ligantes, as atividades internas são, obrigatoriamente, gratuitas.

§ 3º As atividades internas poderão ser de ensino, e/ou de pesquisa, e/ou de extensão e/ou administrativas.

§ 4º As atividades internas deverão ser registradas nos relatórios anuais das ligas acadêmicas.

§ 5º São consideradas atividades internas das Ligas Acadêmicas da UFCSPA:

- Aulas temáticas ou de abertura das atividades do ano/semestre, as quais sejam aulas ministradas pelos próprios membros das Ligas ou por convidados, visando divulgar e aprofundar temas de interesse específico dos ligantes;

- Exposições oral de um profissional de renome para participantes que possuem conhecimento prévio do assunto a ser debatido;

- Cursos de formação com 8 (oito) ou mais horas de carga horária, sem característica extensionista, mas com foco no ensino;

- Estudos de caso/Reuniões clínicas/Clubes de revista;

- Oficinas teóricas;

- Painel de debates;

- Reuniões administrativas.

Art. 12 São consideradas atividades externas das Ligas Acadêmicas aquelas que, independentemente do número de participantes, tem por objetivo atingir público-alvo que abranja para além de seus membros, buscando contribuir para a formação da sociedade no tema de interesse da Liga Acadêmica, cumprindo com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária e caracterizando-se, desta forma, como uma atividade de extensão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

§ 1º As atividades externas das Ligas Acadêmicas poderão cobrar inscrição.

§ 2º As atividades externas das Ligas Acadêmicas deverão obedecer às normas e fluxogramas das demais atividades da UFCSPA. Quando possuírem mérito extensionista deverão obedecer aos fluxogramas via SIEX.

§ 3º São consideradas atividades externas das Ligas Acadêmicas da UFCSPA:

- Conferências;
- Congressos;
- Convenção;
- Fórum;
- Mesa-redonda;
- Seminário;
- Simpósio.

Art. 13 Casos omissos serão analisados e respondidos pela PROEXT.

Art. 14 Revoga-se a Resolução PROEXT nº02/2014 e as deliberações Conligas nº 01 e 02/2014, nº 01 e 02/2015, nº 01/2016 e 01/2017.

Art. 15 Esta instrução normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

Porto Alegre, 30 de março de 2021.

DÉBORA FERNANDES COELHO
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

EDITAL PROPLAN Nº 16/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

A Pró-reitoria de Planejamento CONVOCA o candidato aprovado no Edital 03/2020, referente a SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UFCSPA, para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, no período de 26 a 31 de março de 2021.

1. Candidato Convocado:

GABRIEL VAZ DE SOUZA - Projeto de Desenvolvimento do Sistema Acadêmico da UFCSPA.

2. Da Assinatura do Termo de Compromisso:

2.1 O candidato aprovado, convocado no presente Edital, deverá assinar o Termo de Compromisso do Bolsista, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA), no período de 26 a 31 de março de 2021.

2.2 O candidato que não possuir cadastro no sistema deverá realizá-lo em prazo hábil, qual seja, 24 (vinte e quatro) horas antes de findar o prazo para assinatura do termo através do link: https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0, realizando o preenchimento dos dados cadastrais solicitados.

2.3 Após o envio dos dados cadastrais, o candidato receberá e-mail de confirmação de cadastro, no qual constará as demais instruções para sua efetivação. Na hipótese de não recebimento de e-mail de confirmação de solicitação de cadastro, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a equipe de atendimento do Sistema Eletrônico de Informações, que deverá ser acionada por meio do e-mail: falecomosei@ufcspa.edu.br.

2.4 Realizado o cadastro e seguidas as demais instruções necessárias para efetivação do usuário no sistema, o mesmo terá seu acesso liberado em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 Quando liberado o acesso, o candidato deverá comunicar à Proplan, por email (secproplan@ufcspa.edu.br) e indicar a agência e conta-corrente individual, no Banco do Brasil, para recebimento da bolsa.

2.6 O candidato aprovado receberá e-mail, encaminhado pela Pró-reitoria de Planejamento, no mesmo e-mail cadastrado no ato de inscrição, com a liberação do acesso externo para a assinatura do termo no SEI-UFCSPA, utilizando usuário e senha cadastrados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

3. Do Acolhimento dos Bolsistas:

3.1 O bolsista deverá se apresentar ao coordenador do projeto no dia 1º de abril de 2021 para dar início às atividades. Em data oportuna será agendada uma reunião virtual de acolhimento organizada pelas Pró-reitorias de Planejamento e Gestão com Pessoas, para a qual os bolsistas receberão e-mail de convocação.

Evelise Fraga de Souza Santos
Pró-reitora de Planejamento Substituta

PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA Nº 47, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A Substituta da Pró-Reitora de Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria nº 450/DAP, publicada no Boletim de Serviço nº138, de 16 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, na qualidade de Bolsistas de Apoio Técnico ao Desenvolvimento Institucional, referente ao Edital 03/2020/PROPLAN:

Nome	Valor Integral da Bolsa
Gabriel Vaz de Souza	R\$3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º A supervisão dos bolsistas ficará a cargo dos respectivos coordenadores dos projetos constantes dos Planos de Trabalhos dos Bolsistas, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Planejamento.

Art. 3º A bolsa será paga a título de doação, cujos recursos são oriundos da UFCSPA e sujeitos à disponibilidade orçamentária anual, a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º A vigência desta portaria é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de abril de 2021.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 29 de março de 2021.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-Reitora de Planejamento Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

PORTARIA Nº 864/2020/DAP - Designar, a partir de 24/03/2021, MARCIA SCHMITT VERONEZI CAPPELLARI, matrícula SIAPE nº 1671870, para o encargo de Substituta do Assessor Especial de Comunicação Social (CD-4) desta Universidade, nos afastamentos e impedimentos do titular. (Processo nº 23103.204081/2021-03).

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

Sem movimentos.

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

DIÁRIAS E PASSAGENS

Sem movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 244, de 01/04/2021

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

Sem movimentos.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

Sem movimentos.

Porto Alegre, 01 de abril de 2021

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas